



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 118, DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 139/2026, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SAMUEL TEIXEIRA CHAVES**, inscrito no CPF sob nº. 019.***.***-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistência em Nutrição Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:4620557803

4

Assinado de forma digital por

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.05.18 17:12:04 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Art. 7º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, relativo aos períodos que menciona:

NOME	PERÍODO
NITCHELLY ZACARIAS DE BRITO	15/04/2026 22/04/2026

Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 07/2026, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de cobertura para o lavador e ampliação do barracão de depósito na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Foi declarada vencedora do certame a licitante CONSTRUTORA SIGMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07, com valor global de R\$ 458.997,68.

O processo foi homologado em 18/05/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de maio de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Mateus e Fabrício para apresentação artística no evento Manifestação Cultural 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 - Realização de Eventos Culturais

Despesa: 792/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00

VIGÊNCIA: 03 meses.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 035/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ nº 59.139.471/0001-28 CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 081.2026**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 081.2026

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **081.2026**, AMIGÁVEL a partir de **11/05/2026**.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE **BRUNA RODRIGUES DA SILVA L / RESCINDIDA**.

Andréia Vitória Diniz / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

O Município de Campos de Júlio - MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de Show religioso com Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda a ser realizado em 27/11/2026.

Contratado: E & S PRODUÇOES LTDA

CNPJ nº 48.343.298/0001-69

Valor global: R\$ 92.000,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 040/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026

Campos de Júlio - MT, 15 de maio de 2026

Nadia Talal Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

PORTARIA Nº. 118, DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA EM NUTRIÇÃO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno - C.I nº 139/2026, subs-

crita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SAMUEL TEIXEIRA CHAVES**, inscrito no CPF sob nº. 019.***.***-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistência em Nutrição Escolar, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 20 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO
Nº 010/2026 SOLICITAÇÃO Nº 1109/2026 PROCESSO Nº
1184/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO Nº 010/2026

SOLICITAÇÃO Nº 1109/2026

PROCESSO Nº 1184/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20260020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE070-2025-SRP, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE, TIPO PICK-UP, TRACÇÃO 4X4, ZERO QUILOMETRO, DESTINADA A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, EM CUMPRIMENTO AO CONVÊNIO Nº 3507-2025, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 86, caput e §§ 2º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a adesão a atas de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer Jurídico nº 127/2026, emitido pela Procuradoria Geral desta Prefeitura, cujo teor visa assegurar a legalidade da Adesão nº 010/2026.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando o observando os procedimentos exigidos;

CONSIDERANDO, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos;

CONSIDERANDO, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer óbice ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da

empresa: VIARAPIDA AUTO LTDA inscrita no CNPJ: 58.428.170/0001-51, no valor global de R\$ 296.900,00 (Duzentos e noventa e seis mil, e novecentos Reais); ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los;

II - HOMOLOGAR o resultado final da Adesão nº 010/2026, nos termos do artigo no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Pareceres Jurídicos e demais atos constantes no respectivo certame.

Campo Verde/MT, 18 de maio de 2026.

Alexandre Lopes de Oliveira
Prefeito Municipal

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.241, DE 14 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº. 3.241, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL À COOPERATIVA MATOGROSSENSE DE PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS - COOPEROVINOS, INCRITA NO CNPJ Nº 43.516.921/0001-88, PARA IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ABATE E PROCESSAMENTO DE OVINOS E CAPRINOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Concessão de Direito Real de Uso à Cooperativa Matogrossense de Produtores de Ovinos e Caprinos - COOPEROVINOS, inscrita no CNPJ nº 43.516.291/0001-88, de área pública municipal denominado Sítio "Boa Esperança", matrícula nº 13.975, com área de 7,0212 hectares (sete hectares, dois ares e doze centiares), situado neste Município, conforme memorial descritivo e mapa anexos, para implantação de unidade de abate e processamento de ovinos e caprinos.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso destina-se exclusivamente à implantação, estruturação, operação e desenvolvimento da atividade descrita no artigo anterior, vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa.

Art. 3º. O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contado da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante justificativa de interesse público.

Art. 4º. A formalização da concessão de direito real de uso será feita por instrumento próprio, no qual constarão, obrigatoriamente:

I - A Descrição e identificação completa da área;

II - A finalidade específica da concessão

III - O prazo da concessão

IV - As obrigações da concessionária;

V - As condições de fiscalização pelo Município;

VI - A cláusula de reversão da área e das benfeitorias ao patrimônio público, nos casos de descumprimento, desvio de finalidade, paralisação injustificada ou extinção da concessionária, sem direito a retenção ou indenização, salvo disposição expressa em contrário devidamente justificada no interesse público

Art. 5º. Constituem obrigações da concessionária: